



# Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Poço Fundo/MG, no uso de suas atribuições torna pública a realização de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas para viabilizar o ingresso em funções públicas na área da saúde, sem direito à estabilidade, de nível superior de ensino, para atuar no NASF – Núcleo de Atenção a Saúde da Família, no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, e para atender demanda reprimida no setor de regulação, em atendimento a proposta aprovada na V Conferência Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais normas internas e legislação aplicável.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade do Município de Poço Fundo, que poderá utilizar-se do apoio técnico de outros órgãos públicos para a confecção e aplicação das provas.

1.2 O regime dos contratos temporários será aquele previsto no inc. IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal nº 1.648/2006.

### 2 – DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

ENSINO SUPERIOR - ATENDIMENTO A PROGRAMAS DO GOVERNO					
FUNÇÃO PÚBLICA / ESPECIALIDADE	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Médico / Psiquiatria	Ensino Superior completo em medicina, especialização em Psiquiatria e registro no CRM.	Cadastro de reserva	40h	R\$ 8.325,61	R\$ 80,00
Médico / Ginecologia e Obstetrícia	Ensino Superior completo em medicina, especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM.	01	20h	R\$ 2.817,90	R\$ 80,00
Médico / Nutrologia	Ensino Superior completo em medicina, especialização em Nutrologia e registro no CRM.	01	10h	R\$ 1.665,12	R\$ 80,00
Médico / Cirurgia geral / vascular	Ensino Superior completo em medicina, especialização em Cirurgia Geral / vascular e registro no CRM.	Cadastro de reserva	20h	R\$ 2.817,90	R\$ 80,00
Médico/ Nefrologia	Ensino Superior completo em medicina, especialização em Nefrologia e registro no CRM.	01	10h	R\$ 1.665,12	R\$ 80,00
Médico / Neurologia	Ensino Superior completo em medicina, especialização em Neurologia e registro no CRM.	01	10h	R\$ 1.665,12	R\$ 80,00
Médico / Pediatria	Ensino Superior completo em medicina, especialização em Pediatria e registro no CRM.	Cadastro de reserva	40h	R\$ 8.325,61	R\$ 80,00
Psicopedagogo	Ensino Superior Completo com especialidade em Psicopedagogia; cursos de formação em transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e outras deficiências intelectuais com carga horária mínima de 160 horas.	01	24h	R\$ 1.399,01	R\$ 40,00

Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

Terapeuta ocupacional	Ensino Superior Completo em terapia ocupacional e registro no conselho de classe	01	20h	R\$ 1.294,49	R\$ 40,00
-----------------------	--	----	-----	--------------	-----------

2.1 A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade do Município, que poderá valer-se de apoio técnico de outros órgãos públicos.

2.2 As atribuições das funções constam do Anexo II deste Edital.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal, no período das 12 às 17h, localizada na Pça. Tancredo Neves, 3000 – Centro, no período de **20/11/2018 até 04/12/2018**, pessoalmente ou por meio de procurador.

3.1.1 Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por função, estão dispostos na Tabela 2 deste Edital, e deverão ser recolhidas na Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas ou Banco Itaú.

3.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, internet, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.2 Para inscrever-se, o candidato ou representante legal deverá:

3.2.1 Comparecer na sede da Prefeitura Municipal durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pela função para o qual pretende concorrer;

**3.2.4 No momento da inscrição, o candidato ou o representante legal deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser indeferida sua inscrição:**

a) Ficha de inscrição fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente preenchida;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de deferimento da isenção;

c) Documento que comprove experiência profissional nas funções a serem exercidas, se houver;

d) Cópia do comprovante de especialização, se houver;

3.2.5 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário fornecido pelo Município.

3.2.6 DA ISENÇÃO: os candidatos que estiverem em condição de vulnerabilidade financeira poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, mediante preenchimento de ficha própria a ser disponibilizada pela Prefeitura Municipal, juntando laudo da Secretaria de Ação Social que comprove tal situação ou inscrição no Cadúnico (Cadastro Único para Programas Sociais).

3.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

Renato Estreita de Oliveira  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

3.5 Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse da função, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído, senão por anulação deste Processo Seletivo.

3.6 É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo, que será feita em mural na Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG e no endereço eletrônico [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br), bem como observar as datas previstas no cronograma deste Edital.

3.7 O Edital da homologação das inscrições será divulgado no site [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) e no mural do Paço Municipal na data de 11/12/2018.

### **4 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

4.1 Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4 Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, onde participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5 O candidato deverá entregar no ato da inscrição, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues em envelope separado e lacrado:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- b) Solicitação de prova especial, se necessário.

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

b.1) A não solicitação de prova especial eximirá o organizador de qualquer responsabilidade.

4.1.6 No envelope deverá conter: Nome do Processo Seletivo, Nome do Candidato, Endereço e a função para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO-MG
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PNE.
NOME DO(A) CANDIDATO(A):
ENDEREÇO:
FUNÇÃO:

4.1.7 Serão automaticamente indeferidas as inscrições, na condição de PNE, dos candidatos que não apresentarem os documentos acima mencionados no ato da inscrição.

4.1.8 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

4.1.10 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.11 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.12 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

### 5 – DAS PROVAS OBJETIVAS

#### 5.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1.1 A Prova Objetiva será aplicada no período da manhã, na data de **06/01/2019, das 8h às 11h**.

5.1.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma alternativa correta.

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

5.1.4 O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.

## 5.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

5.2.2 À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.3 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- APROVADO: o candidato que alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva; mais experiência profissional nas funções a serem exercidas e especialização, se houver;
- REPROVADO: o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, mais experiência profissional nas funções a serem exercidas e especialização, se houver, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo;
- AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.2.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva função daquela questão, presentes à prova.

## 5.3 QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

### 5.3.1 ENSINO SUPERIOR

FUNÇÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
FUNÇÕES: MÉDICO, PSICOPEDAGOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL	Saúde pública – prevenção e diretrizes da atenção básica	08	4,0	32
	Conhecimentos específicos	08	4,0	32
	Português	04	4,0	16
	Pós-graduação	Especialização Mestrado Doutorado	Será considerado apenas 01 (um) título (não cumulativo)	10
	Experiência profissional nas funções a serem exercidas	----	1 ponto por semestre trabalhado	Até o máximo de 10
<b>TOTAL</b>	----	20	----	<b>100</b>

## 6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no subitem 5.1.1 deste Edital no Município de Poço Fundo/MG, podendo também ser aplicada em Municípios vizinhos caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação no Município, com duração máxima de **03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

6.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

6.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através do endereço eletrônico [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) e no mural do Paço Municipal.

6.2 Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG poderá alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, bem como utilizar a estrutura física de Municípios vizinhos, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br).

6.3 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.4 Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova, o candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 6.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

6.5 Os portões dos locais de prova serão fechados **10 (dez) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, ou seja, **7:50h**, e **NÃO SERÁ PERMITIDO, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos no local de provas após este horário.**

6.6 Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova após o horário definido para início da mesma.

6.7 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas, devendo proceder a ocorrência dos fatos por escrito.

6.8 Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados.

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

6.9 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.

6.10 O candidato só poderá se ausentar da sala, após **30 (trinta) minutos** do início das provas. No caso de término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas juntamente com o Caderno de Questões, o qual estará disponível no site da Prefeitura Municipal, conforme cronograma em anexo.

6.11 No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

6.12 O candidato que necessitar alterar seus dados pessoais, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

6.13 As Provas Objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

6.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

6.15 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.

6.15.1 Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar o desempenho do candidato.

6.16 A correção da Prova Objetiva será feita no prazo previsto neste Edital, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6.17 Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

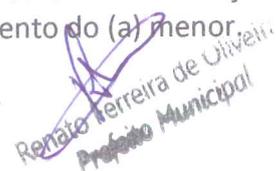
6.18 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo através do endereço eletrônico [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) e no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

6.19 No dia seguinte à aplicação das provas, o gabarito preliminar estará disponível para consulta no site [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal.

### 7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Prefeitura Municipal, mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, no ato da inscrição.

7.1.1 No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do (a) menor

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

7.1.1.1 A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

7.1.1.2 O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

### **8 – DOS RECURSOS**

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Prefeitura Municipal, no prazo previsto no cronograma localizado no fim deste Edital.

8.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, a ser retirado e entregue no mesmo local indicado no item 3.1 deste Edital, onde deverá conter:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Funções para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Quanto aos recursos contra a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e ao resultado da pontuação obtida na experiência profissional e especialização, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e, caso o candidato entenda necessário, poderá anexar cópia da bibliografia que fundamentou seu recurso, sob pena de sua desconsideração.

8.4 Não serão aceitos recursos em dissonância com o disposto neste capítulo, sob pena de indeferimento.

8.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma previsto no fim deste Edital.

### **9– DA PONTUAÇÃO FINAL**

9.1 A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva, mais a pontuação referente à experiência profissional nas funções a serem exercidas e especialização, e será disponibilizada através do Edital de Homologação do Resultado Final, a ser divulgado em data prevista no cronograma, no endereço eletrônico [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br) e no mural da sede da Prefeitura Municipal.

9.2 A pontuação por experiência profissional nas funções a serem exercidas será computada até o dia da efetiva inscrição.

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

9.3 A pontuação por pós-graduação será considerada apenas a que tiver relação direta com as funções a serem exercidas e comprovadas por meio de Certificado emitido por instituições credenciadas pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.

### **10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

10.2 Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais).

10.3 Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

10.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na contagem do tempo de experiência profissional nas funções a serem exercidas;

c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

e) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

10.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

### **11 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

11.1 São requisitos básicos para investidura na função pública:

a) Aprovação neste processo seletivo;

b) Nacionalidade brasileira;

c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;

g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

11.1.1 No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

11.1.2 O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste processo seletivo, salvo os casos que o candidato aprovado solicitar para que fique na última colocação.

### **12 – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

12.1 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

12.2 A convocação para contratação será feita através de publicação no mural localizado na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG e no endereço eletrônico [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br), na data prevista no cronograma deste Edital.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- f) Certificado Militar (se homem);
- g) Declaração de Não Acumulação de Função (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- h) 01 Foto 3X4;
- i) Comprovante de votação da última eleição;
- j) Comprovante de Residência;

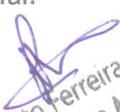
13.2 A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG se exime das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste processo seletivo.

13.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.5 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

13.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, após o Resultado Final.

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

13.7 O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

13.8 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.9 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica Municipal serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.10 A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

13.11 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital.

13.12 Caberá à Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG a homologação dos resultados deste processo seletivo.

13.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br).

13.14 As informações sobre o presente processo seletivo, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela Prefeitura Municipal por meio do telefone (35) 3283-1234 de segunda a sexta-feira das 8 às 18h.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br), e ainda, publicado na forma de extrato no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Poço Fundo/MG, 19 de novembro de 2018.

Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que Edital P.S. nº 01/18  
de 19 de novemb de 18, foi registrado no  
Livro nº 2018 de registro de \_\_\_\_\_  
Publicado(a) no Mural de Avisos e Publicações da Pref.  
Mun. de Poço Fundo em 19/11/18, nos termos  
do art. 143 da Lei Orgânica Municipal.  
Vânia M. Batista  
Responsável Serviço de Secretaria



# Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### NÍVEL SUPERIOR – COMUM A TODOS OS CARGOS

**PORTUGUÊS:** Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; articulação do texto: pronomes e expressões referenciais; pontuação e crase.

**SAÚDE PÚBLICA – PREVENÇÃO E DIRETRIZES DA ATENÇÃO BÁSICA:** Conhecimento do Sistema único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Pacto pela Saúde 2006; Humanização – Humaniza - SUS; Noções básicas de epidemiologia; Promoção de saúde; Vigilância em Saúde; Atenção primária em Saúde; Plano Diretor de Atenção Primária em Saúde de Minas Gerais; Redes de Atenção à Saúde; Análise da Atenção Primária em Saúde; Diagnóstico Local; Programação Local; Acolhimento e Classificação de Risco; Contrato de Gestão); Condições de Saúde da população Brasileira; Determinantes da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Linhas-Guia da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (referente à área de atuação da categoria profissional).

#### NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**MÉDICO:** Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Programa Controle de Infecção Hospitalar. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém nascido, principais doenças infectos contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de peltumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabete e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90. Estratégia Saúde da Família (ESF).

**PSICOPEDAGOGO:** Conceitos e Importância; Diagnóstico e Tratamento dos Problemas de Aprendizagem e dos Problemas de Saúde Mental; Puberdade e Adolescência, Desenvolvimento Biopsicosocial; A Integração de Pessoas com Deficiência; A Criança em Desenvolvimento; A

Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

Criança e sua Arte; A Formação Social da Mente; Desenvolvimento Cognitivo; Prática psicopedagógica: considerações teóricas. Avaliação psicopedagógica da criança de 0 a 6 anos. A brincadeira e o desenho da criança de 0 a 6 anos. Contribuições da psicanálise para a avaliação psicopedagógica. Avaliação neuropsicológica na infância. Avaliação psicomotora no contexto psicopedagógico. Avaliação da linguagem pelo psicopedagogo. Programação de atividades pedagógicas para a faixa etária de 0 a 6 anos. A família diante das dificuldades dos filhos. Psicologia do desenvolvimento da criança; Currículo e Ensino; A prática educativa; O Construtivismo; A atenção à diversidade; O desenvolvimento moral e afetivo; PCNs. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. Fundamentos da Psicopedagogia, Fundamentos Bio-Psico-Sociais do Desenvolvimento Humano, Psicologia e Aprendizagem.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais; Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal; Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento terapêutico ocupacional nas áreas da neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapeuta Ocupacional na área neuromúsculo-esquelética; Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental; Modelos de Terapia Ocupacional – positivista, humanista, materialista; Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental; Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática; Código de Ética dos Profissionais.

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:** Realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia, obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

**MÉDICO NUTROLOGIA:** Realizar atendimento na área de nutrologia, obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

**MÉDICO CIRURGIA GERAL/ VASCULAR:** Realizar atendimento na área de cirurgia geral/ vascular, obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

**MÉDICO NEFROLOGIA:** Realizar atendimento na área de nefrologia, obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

**MÉDICO NEUROLOGIA:** Realizar atendimento na área de neurologia, obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

Renato Ferreira de Araújo  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

**MÉDICO PEDIATRA:** Realizar atendimento na área de pediatria, obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

**MÉDICO PSIQUIATRA:** Realizar atendimento na área de psiquiatria, obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico; obedecer o Código de Ética Médica; executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

**PSICOPEDAGOGO:** Atuar diretamente no campo da unidade pública da saúde mental dos pacientes, fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações técnicas com a equipe estrutural; acompanhar processo de avaliação do paciente, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do paciente; elaborar parecer técnico dos pacientes acompanhados; participar de fechamentos de avaliações de casos acompanhados pela equipe, participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da entidade, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; planejar e realizar intervenções preventivas com os atendidos; orientar a família no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento da equipe; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro de horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; contribuir para favorecer no sujeito autoconhecimento, desenvolvimento da autonomia e responsabilidade no tratamento e nas necessidades da própria saúde; realizar outras tarefas afins.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234**  
**Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.  
Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.  
Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.  
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; participar das comissões para as quais for nomeado; executar outras tarefas correlatas.

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praca Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

### CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19/11/2018
Período de inscrições	20/11/2018 a 04/12/2018
Período de solicitação de condições especiais para provas (PNE e Lactantes)	20/11/2018 a 04/12/2018
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/11/2018 a 22/11/2018
Divulgação do Edital de resultado dos pedidos de isenção	27/11/2018
Divulgação da homologação das inscrições	11/12/2018
Recurso contra a homologação das inscrições	12 e 13/12/2018
Resultado do recurso da homologação das inscrições	18/12/2018
Edital de convocação para realização da prova objetiva	19/12/2018
Prova objetiva	06/01/2019
Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de provas	07/01/2019
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	22/01/2019
Divulgação do resultado preliminar da pontuação referente à especialização e experiência profissional	22/01/2019
Prazo para recurso	23 e 24/01/2019
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	07/02/2019
Homologação do Processo Seletivo	08/02/2019
Convocação para posse	11/02/2019
Previsão de posse	18/02/2019

\* Observação: As datas acima discriminadas poderão sofrer modificações em função de alterações ou por dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal para manutenção dessas datas.

  
Renato Ferreira de Oliveira  
Prefeito Municipal